

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de abril de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/12495

Objeto do Inquérito: "Não inclusão, por parte da KPMG AUDITORES INDEPENDENTES e seus responsáveis técnicos JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO e CHARLES KRIECK, de ressalva no relatório de revisão especial sobre informações trimestrais de 30.06.2008 da PERDIGÃO S/A (atual BRF - BRASIL FOODS S/A)."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES	Dr. MARCELO TRINDADE e outros
CHARLES KRIECK	Dr. MARCELO TRINDADE e outros
JOSE LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO	Dr. MARCELO TRINDADE e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2009/12495.

Concedo a prorrogação do prazo de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 24/05/2010.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis e Auditoria